

PORTARIA Nº. CGJ – 99/2022-GSEC

O DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº TJ-PAD-2018/54483,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Juíza Auxiliar desta Corregedoria Geral da Justiça, Bela. Indira Fábria dos Santos Meireles, para, em substituição ao Magistrado anteriormente designado, presidir e conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº TJ-PAD-2018/54483, instaurado mediante Portaria CGJ nº 361/2018-GSEC, disponibilizada no DJE de 11/12/2018, fixando-lhe o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentação de relatório conclusivo;

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário;

Secretaria da Corregedoria, 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 08/22-AS

Partes: O Tribunal de Justiça da Bahia, através das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, representadas pelos Excelentíssimos Desembargadores Corregedores, José Edivaldo Rocha Rotondano e Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, respectivamente, e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por Saulo Guimarães Pedrosa, Sócio da Contratada, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.684.356-46. Objeto: Aditar e reti-ratificar o Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes – Lote 1, consoante processo nº TJ-ADM-2017/62147 e Parecer nº 253/2022 - Consultoria da Presidência e Parecer Conjunto nº CGJ/CCI – 01/2022 – Assessoria Jurídica das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior – ASJUC, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de março de 2022, e término em 01 de março de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da vigente legislação.

VALOR: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 04.102, Unidade Gestora 0001, Atividades: 4391 e 4027 – Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Final e Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária, respectivamente, elemento de despesa 3390-33, Sub-elemento 33.01 e 33.05, fonte 120 do orçamento vigente.

Seção de Programação e Execução Orçamentária, 25 de fevereiro de 2022.

Bela. Vilma Amoedo  
Chefe da SEPEO/CGJ/CCI

DECISÕES EXARADAS PELO DESEMBARGADOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, NOS PROCESSOS ABAIXO:

Processo nº: 0003605-56.2021.2.00.0805  
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)  
Assunto: [Fiscalização]  
CORRIGENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
CORRIGIDO: 5ª TURMA RECURSAL - SALVADOR  
DECISÃO

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Assessora desta Corregedoria, Patrícia Didier de Moraes Pereira e, por conseguinte, determino o sobrestamento do presente feito até o dia 31 de março. Aguarde-se na SERP. Publique-se.Cumpra-se.

Processo nº: 0004755-72.2021.2.00.0805  
Classe: CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307)  
Assunto: [Fiscalização]  
CORRIGENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - TJBA  
CORRIGIDO: 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS, SUCESSÕES E INTERDITOS – CAMAÇARI  
DECISÃO

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da Juíza Assessora desta Corregedoria, Patrícia Didier de Moraes Pereira e, por conseguinte, determino o sobrestamento do presente feito até o dia 31 de março. Aguarde-se na SERP. Publique-se.Cumpra-se.

considerando a suposta violação aos art. 24 da Lei n. 6.015/1973; artigos 30, XIV, 31, I e V da Lei n. 8.935/1994; Recomendações 09 e 11 da Corregedoria Nacional de Justiça; art. 9º do Provimento CNJ 74/2018; arts. 9º e 10, do Provimento CNJ 115/2021; art. 17 do Provimento CNJ 88/2019; artigos 878, 879 e 880 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia.

Art. 2º. DESIGNAR o MM. Juiz Substituto da Comarca de Prado/BA, Dr. Gustavo Vargas Quinamo, conferindo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º- Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria das Corregedorias, 21 de fevereiro de 2022

Desembargador JATAHY JÚNIOR  
CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR

---

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

### INSTRUMENTO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 08/22-AS

Partes: O Tribunal de Justiça da Bahia, através das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior, representadas pelos Excelentíssimos Desembargadores Corregedores, José Edivaldo Rocha Rotondano e Edmilson Jatahy Fonseca Júnior, respectivamente, e SX Tecnologia e Serviços Corporativos Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.278.276/0001-40, neste ato representada por Saulo Guimarães Pedrosa, Sócio da Contratada, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.684.356-46. Objeto: Aditar e reti-ratificar o Contrato de Prestação de Serviços, que tem por objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, consistentes em reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes – Lote 1, consoante processo nº TJ-ADM-2017/62147 e Parecer nº 253/2022 - Consultoria da Presidência e Parecer Conjunto nº CGJ/CCI – 01/2022 – Assessoria Jurídica das Corregedorias Geral da Justiça e das Comarcas do Interior – ASJUC, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de março de 2022, e término em 01 de março de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da vigente legislação.

VALOR: R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), que será atendido por meio da Unidade Orçamentária 04.102, Unidade Gestora 0001, Atividades: 4391 e 4027 – Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Final e Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária, respectivamente, elemento de despesa 3390-33, Sub-elemento 33.01 e 33.05, fonte 120 do orçamento vigente.

Seção de Programação e Execução Orçamentária, 25 de fevereiro de 2022.

Bela. Vilma Amoedo  
Chefe da SEPEO/CGJ/CCI

DECISÃO EXARADA PELO DESEMBARGADOR EDMILSON JATAHY FONSECA JÚNIOR, CORREGEDOR DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, NO PROCESSO ABAIXO:

Processo nº: 0000220-56.2021.2.00.0852  
Classe: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199)  
Assunto: [Competência do Órgão Fiscalizador]  
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
REQUERIDO: CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR - TJBA  
DECISÃO/OFÍCIO

Acolho o pronunciamento do Juiz Assessor Cássio Miranda para solicitar à Excelentíssima Ministra Maria Thereza de Assis Moura, MD. Corregedora Nacional de Justiça, a prorrogação do prazo para conclusão do presente Pedido de Providências sob o nº 0000220-56.2021.2.00.0852, pelas razões ali expostas, devendo, por outro lado, a Chefia de Gabinete desta Corregedoria telefonar para a Delegatária, noticiando o teor deste despacho e certificando a respeito. Serve o presente como ofício. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo nº: 0004204-92.2021.2.00.0805  
Classe: PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298)  
Assunto: [Questões Funcionais]  
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - TJBA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA  
REQUERIDO: MARIA DA GLORIA SILVA SANTOS DA SILVEIRA  
D E C I S Ã O

Acolho, por seus próprios fundamentos, o pronunciamento da juíza assessora Isabella Santos Lago, e, por conseguinte, fazendo integrar a este despacho a motivação ali exposta, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente expediente, dando-se ciência ao tribunal de contas do estado – TCE e à parte requerida. Empresto ao presente ato força de OFÍCIO. Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.